

RESOLUÇÃO Nº 11/97

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 97-04396,

RESOLVE

aprovar as Normas para Treinamento de Docentes Nomeados pela UFV cursando Pós-Graduação, que passam a fazer parte integrante desta Resolução. Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 11 de julho de 1997. (a) **Carlos Sigueyuki Sediyaama – Presidente**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO 11/97 - CEPE

NORMAS PARA TREINAMENTO DE DOCENTES NOMEADOS PELA UFV CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 1º - Todo docente que, ao ser admitido, se encontrar cursando pós-graduação deverá solicitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização de seu treinamento.

Parágrafo único - O processo de solicitação de regularização, encaminhado à Assessoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais, deverá conter:

- a) relatório completo das atividades acadêmicas do treinamento, descrevendo as etapas já concluídas, com documentação comprobatória e atualizada até a data de sua contratação pela UFV;
- b) projeto de pesquisa;
- c) conceito do curso avaliado pela CAPES;
- d) plano detalhado das atividades para a conclusão do curso com cronograma.

Art. 2º - Uma vez regularizado o treinamento, o docente submeter-se-á ao disposto no RAPAPD.